



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO, **REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2026.**

ATA

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 17h30min., na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Ética, Decoro Parlamentar, Orçamento, Finanças, Tomada de Contas e Redação, sob a Presidência do Vereador Lindomar Ferrari - PSB. O Senhor Presidente iniciou com a chamada dos demais membros da Comissão. Feita a chamada respondeu presente, além do Presidente, o Vereador Edvan Piorotti de Queiroz - PP e o Vereador Mailson Bonatti Alberti - PODEMOS. Havendo quórum, o Senhor Presidente deu por aberto os trabalhos desta reunião e comunicou que estava em Pauta o **Projeto de Lei Ordinária n.º 16/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que *“Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância no âmbito do Município de Itarana, e dá outras providências.”* O Senhor Presidente informou que transcorreu o prazo de vista concedido na última reunião sem nada a requerer. Diante disso, avocou para si a relatoria da matéria e informou aos demais membros da Comissão que a Procuradoria Legislativa emitiu parecer jurídico opinando pela constitucionalidade e legalidade da proposição, reconhecendo a competência municipal, a adequação da iniciativa do Chefe do Poder Executivo e da espécie normativa, bem como a compatibilidade da matéria com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o Marco Legal da Primeira Infância. Informou, ainda, que a Procuradoria Legislativa registrou a existência de duas pequenas impropriedades de técnica legislativa, as quais não comprometem a validade da proposição nem reclamam apresentação de emenda, podendo, se necessário, ser ajustadas na redação final. Após a análise do parecer jurídico, os membros da Comissão deliberaram pelo acolhimento das conclusões apresentadas pela Procuradoria Legislativa, entendendo que o Projeto de Lei se encontra em conformidade com os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa. Consideraram, ainda, que a proposição, ao instituir o Plano Municipal pela Primeira Infância, estabelece instrumento de planejamento intersetorial e de longo prazo destinado à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, estando sua execução vinculada aos instrumentos de planejamento e orçamento público, conforme previsto no próprio projeto. Após a discussão da matéria entre os membros da Comissão, todos se manifestaram favoravelmente ao prosseguimento da proposição, recomendando a sua remessa ao Plenário para discussão e votação. Nada mais havendo para ser tratado, eu ____ (Lindomar Ferrari - PSB), Presidente da Comissão, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada na forma regimental.

LINDOMAR FERRARI - PSB

Presidente e Relator

EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ - PP

Membro

MAILSON BONATTI ALBERTI - PODEMOS

Membro

